

O sentido metautilitarista da Economia Social e Solidária

- Debate o discusión en teoría social -
Grupo de Trabajo 27: Sociología Económica

Luiz Inácio Gaiger

Resumo:

A Economia Social e Solidária comporta uma eleição por sistemas baseados na reciprocidade e em sociabilidades vinculantes. Suas estruturas e condutas estão imersas na vida social e não dispõem de autossuficiência moral e funcional que justifique seu tratamento econômico em separado. Atualizando-se o paradigma da dádiva, tais práticas podem ser compreendidas no interior de uma axiologia metautilitarista, que espelha o esquema polanyiano quadripolar e desborda suas fronteiras, ao incidir sobre os demais princípios do agir econômico: o interesse próprio, ao advogarem pela simetria no intercâmbio; a obrigação, ao estimularem a participação consciente em favor do bem comum; o costume, ao valorizarem a liberdade entre iguais.

Palavras chaves: dádiva – reciprocidade – Utilitarismo

INTRODUÇÃO

A Economia Social e Solidária adquire relevância, entre outras razões, porque sinaliza um revigoramento do associativismo econômico, um fenômeno com larga história e múltiplos desenlaces. Embora envolva categorias sociais diversas e comporte variadas formas de organização, o que particulariza suas experiências é o fato de neutralizarem o mecanismo estrutural que separa e contrapõe os processos de produção, gestão, produção e apropriação. Nos empreendimentos solidários, capital e trabalho encontram-se vinculados às mesmas pessoas: os trabalhadores associados (Gaiger, 2006). Mesmo variável e sujeita a reversões, essa é a sua qualidade teoricamente definidora e não, como muitas vezes se dá a entender, a mera proliferação de arranjos formalmente cooperativos e associativos, cuja efetividade do ponto de vista da autogestão e do igualitarismo resta averiguar empiricamente. Por isso, soa estranho à Economia Social e Solidária (doravante: ESS) que a racionalidade econômica deva sobrepor-se a considerações sobre pessoas e a preocupações sociais, ou abster-se delas.

Um segundo fator propício à ancoragem social de tais experiências reside em sua gênese: à medida que nascem em setores populares com experiência associativa, comunitária ou classista, as lutas e mobilizações criam competências relacionais e laços de confiança em seus protagonistas, necessários à defesa de seus interesses e favoráveis a engajamentos sociais mais amplos. Em outras palavras, na órbita interna e externa das suas iniciativas, a ESS veicula um princípio antropológico, relacionado ao cultivo de vínculos sociais, que se contrapõe ao primado utilitarista reinante em nossos dias.

A partir de uma revisão crítica do Utilitarismo e do resgate da alternativa legada pelas obras seminais de Marcel Mauss e Karl Polanyi, mediante atualizações da corrente antiutilitarista das ciências sociais e aportes confluentes de autores como Luiz Razeto, esse texto apresenta um arcabouço teórico compreensivo sobre o sentido e as forças de impulso da ESS: suas experiências põem em cheque a lógica social e econômica dominante e a ela se contrapõem, não propriamente por negá-la por inteiro,

mas por transcendê-la, em uma perspectiva metautilitarista. A exposição desses argumentos divide-se em quatro tópicos, o último a guisa de síntese e considerações gerais.¹

1 O UTILITARISMO

Amplamente, o termo Utilitarismo designa uma corrente de pensamento e um estilo de conduta que se enquadram no campo da filosofia, da ideologia, da política, da economia e do senso comum. Seu axioma basilar se caracteriza por grande generalidade e simplicidade, alicerçando-se em torno de uma ideia moderna, atrativa e convincente: uma sociedade justa é uma sociedade feliz (Arnsperger & Van Parijs, 2000: 15). Com sua máxima da maior felicidade do maior número, pode-se considerar o Utilitarismo, quando do seu surgimento em meados do séc. XVIII, como uma concepção antifeudal, altruísta e humanista. Ele libera o indivíduo e a noção do bem e da justiça de qualquer bem supremo superior, de toda metafísica englobante e também do direito natural.

Como filosofia prática, o termo “designa um conceito normativo de fundamentação racional, que julga a ação humana quanto às suas consequências úteis” (Ulrich, 1997: 646). Se uma sociedade justa é uma sociedade feliz, importa o que produz a maior quantidade de bem-estar dos indivíduos afetados (Arnsperger & Van Parijs, 2000: 16). A partir daí, tem-se um individualismo benfazejo: “provê a tua felicidade, que isto assegurará o maior grau de felicidade para todos os outros, se fizerem o mesmo.” Livres de interposições, os indivíduos se portariam espontaneamente buscando maximizar seu bem-estar (seu interesse ou utilidade), racionalmente.

Há claras afinidades eletivas entre as premissas utilitaristas, com suas considerações individualistas sobre a ética, e os interesses de classe da sociedade burguesa em formação nos séc. XVIII e XIX, marcada pela concorrência, a exploração e a luta de interesses. Mas embora a teoria econômica fundamentada em tais premissas seja entendida como amoral, seu conceito de utilidade manteria implicações éticas e seguiria preso a decisões prévias desta ordem. O Utilitarismo apenas toma como premissa que os fins espontaneamente buscados estão previamente definidos e são éticos, já que representam proveitos buscados livremente pelos indivíduos. Estando a ética contida como um fim genérico já dado, o Utilitarismo ocupa-se desde então apenas dos meios. Por isso, sua razão é instrumental: consiste em escolher os meios eficientes para atingir o fim proposto.

Tal enfoque, com sua premissa de resguardo da autonomia individual, condizente com a aspiração moderna de “ter liberdade para se liberar”, conduz toda e qualquer relação social a cingir-se à realização dos interesses de parte e doutra, evitando a continuidade do laço que momentaneamente se estabelece, senão nos termos previstos pelos contratos. O Utilitarismo antecipa o equacionamento da dívida ao regradar contratualmente tais compromissos e abomina a dádiva, ou seja, a contração de relações que reproduzem ou extrapolam os laços iniciais. Numa palavra, ele reprime o vínculo social e refuta a nossa condição de interdependência.

O Utilitarismo concebe os indivíduos como calculadores racionais, desprezando o fato de que tal racionalidade “é, na melhor das hipóteses, subjetiva e limitada” (Caillé, 2009a: 16), deixando então à mercê do imponderável o desfecho daqueles cálculos individuais. O conhecido Dilema do Prisioneiro, por sua vez, ilustra como a orientação racional da ação individual ao próprio objetivo conduz a um resultado inferior do que uma estratégia cooperativa. Mas como a cooperação em tais situações é com frequência observada, malgrado sua menor orientação racional, é de se admitir que os indivíduos levem em consideração os objetivos das outras pessoas, isto é, tomem em conta “a natureza de interdependência mútua das realizações de diferentes pessoas nessas situações”, agindo então de acordo com uma estratégia social, e não exclusivamente individual (Sen: 1999: 101-3). Para esse autor, deve-se por em dúvida o pressuposto da racionalidade instrumental, já que seu entendimento como

¹ Tais argumentos sintetizam resultados de pesquisas desenvolvidas durante duas décadas. Uma visão abrangente desses estudos encontra-se em Gaiger & Corrêa (2010).

consistência das escolhas é frágil, devendo-se ademais considerar que a racionalidade comporta distintos comportamentos alternativos, uma pluralidade de motivações, e não apenas a maximização do interesse próprio.

Ao se ter em vista a realidade contemporânea, sobretudo as áreas menos afetadas pelo domínio da lógica mercantil, a conclusão não é diferente:

As atividades econômicas não são motivadas apenas pelo interesse material individual ou corporativista. Muitas delas incluem também a preocupação com a satisfação das necessidades dos outros, ou com a manutenção do laço social. Nas sociedades rurais, trata-se da permanência de diversas formas de ajuda mútua agrícola e de associativismo ou das formas de manejo compartilhado de recursos naturais (águas, pastagens, terras, florestas, reservas extrativistas ou biodiversidade) e de bens em propriedade comum (infraestruturas ou equipamentos coletivos). Nos dispositivos partilhados de acesso, produção ou manejo de recursos comuns, não é possível dissociar a satisfação de necessidades econômicas da prioridade dada ao laço social, à relação humana de solidariedade e de preocupação com a satisfação das necessidades do conjunto da comunidade. (Sabourin, 2011: 34 - grifos nossos).

Caberia então adotar outra perspectiva, reconhecer outro elemento propulsor, que via-de-regra subjaz em práticas orientadas pelos demais princípios, embora se expresse mais visivelmente nas práticas de cooperação: o circuito vinculante da dádiva.

2 UMA PERSPECTIVA VINCULANTE

Significa que a vida humana apenas pode ser concebida como um acontecimento de indivíduos que, para viverem, contraem vínculos recíprocos, determinados pela sua condição de interdependência, do fato de que, desde nossas experiências primárias, sempre envolvidas em alguma forma de sociabilidade, deparamo-nos com a escolha inevitável entre confiar e não confiar, entre arriscar-se em uma lógica de aliança e de certa gratuidade, ou não (Caillé, 2009b). Para esse dilema constante, não há solução racional totalmente eficaz e tranquilizadora, mas apenas saídas razoáveis, contingentes. Apostar na segunda opção, de forma sistemática, inviabiliza ou restringe acentuadamente a vida, pois descarta a busca hodierna de entendimento e conduz a uma situação destrutiva de beligerância. Apostar na aliança cria um laço de energia espiritual, um vínculo de almas (Mauss, 1974).

A vida, portanto, origina-se de um momento político fundante dos coletivos humanos, constituindo-os como sujeitos. O sentido, duração e extensão dos vínculos variam de acordo com os contextos históricos e as situações particulares. Conforme o teor do vínculo, ou o objetivo visado em sua efetivação, sua amplitude expande-se ou restringe-se, assim como sua vigência. Os vínculos podem cumprir um papel apenas instrumental, sendo assim descartáveis uma vez atingidos seus objetivos, mas viveremos mal se apenas contarmos com vínculos sociais não vinculantes, pois não oferecem amparo quando nada temos para imediatamente dar em troca e satisfazer a utilidade alheia (Gaiger, 2008b). Podemos cultivar vínculos de pertença, identidade e confiança com os nossos próximos, ou nutri-los espiritualmente com uma coletividade maior, à qual sentimos pertencer.

Com essas premissas, nossa linha de entendimento toma como referência central a versão antiutilitarista conferida por Alain Caillé e Jacques Godbout ao Paradigma da Dádiva, de Marcel Mauss. A dádiva corresponde a uma forma de circulação de bens e serviços do mundo moderno, impulsionada por qualquer prestação efetuada sem garantia de retorno, com o fim de alimentar o bem social, na qual os bens não valem por sua utilidade (valor de uso) ou por seu preço (valor de troca), mas porque criam ou alimentam a relação interpessoal (valor de vínculo). O ambiente social da modernidade renega a dádiva, mas deixa transparecer a sua presença. Como tencionamos deixar claro, por ser a tese central aqui defendida, a ESS traz à luz um fato histórico mal compreendido: se a dádiva continua sendo o princípio reitor da solidariedade primária (entre familiares, amigos, vizinhos,

camaradas), na qual a pessoa ou as personalidades dos indivíduos contam mais do que as funções que cumprem, ela aparece também em formas de solidariedade amplas, relegadas à frieza das instituições, e não deixou de sustentar sistemas poderosos, como a previdência social e demais mecanismos de redistribuição dos bens e serviços. Mesmo em ambientes de eficiência funcional calculada, como as empresas de mercado, a dádiva transparece em comportamentos inexplicáveis pelo interesse, como o zelo operário, a dedicação profissional ao exercício de uma vocação e o uso espontâneo da criatividade. Esse paradigma propõe-nos, como elemento fundante, o processo de contração e de cultivo de vínculos entre indivíduos, grupos e coletividades. Como salienta Sabourin (2008: 137) em relação ao descobridor da presença da dádiva, a contribuição primordial de Mauss não se resume à “qualificação da dádiva como forma de relação social e de transação econômica, mas, sobretudo, a universalidade da tríplice obrigação ‘dar, receber e retribuir’ que permite hoje entender o princípio de reciprocidade como essa ‘rocha’, matriz das relações e das civilizações humanas”.

A esses discursos que difundem uma visão puramente instrumental da existência humana (solapando assim toda possibilidade de felicidade objetiva), pode-se objetar que, como mostra Mauss, em *Ensaio sobre a Dádiva* (2003), a motivação primeira da ação não é o interesse pessoal, mas a obrigação de dar, de mostrar-se generoso diante dos outros; que a hipótese do homo donator é, portanto, tão plausível quanto a do homo oeconomicus (Godbout, 2000). O essencial da existência reside sem dúvida nessas premissas, e a visão utilitarista do mundo desconsidera que, antes mesmo de os sujeitos poderem satisfazer suas necessidades e calcular seus interesses, é preciso que existam e se constituam enquanto tais, quer se trate dos indivíduos, quer dos coletivos. Essa construção de subjetividade relaciona-se à subordinação da necessidade à exigência de sentido (para o indivíduo ou para o coletivo) e implica a subordinação das considerações utilitárias a um momento antiutilitarista constitutivo (Caillé, 2009a: 19).

O paradigma da dádiva contradiz a tendência a ver as formas modernas de sociabilidade e de economia como resultado de uma evolução de sistemas arcaicos, em relação aos quais seriam superiores. A interpretação antiutilitarista rejeita o primado do Utilitarismo não por simples recusa da lógica individual do interesse próprio, mas sim de sua pretensa exclusividade. Admite que os vínculos derivados do ciclo da dádiva, com suas variantes e desdobramentos, engendram distintas lógicas de agir e diferentes princípios de comportamento, na vida social em geral e na economia.

A dádiva perdeu visibilidade nas sociedades modernas, pois nelas ganhou preponderância um princípio de agir orientado ao intercâmbio, cuja natureza fragiliza ou suprime os vínculos sociais. Nesse contexto, a supremacia do homo oeconomicus acarretou a separação teórica entre economia e solidariedade (Razeto, 1997) no pensamento acadêmico e no senso comum. Provocou o esquecimento de que em sociedades não capitalistas a economia não se apresenta de forma autotélica, não visa a objetivos próprios, separados ou contrapostos à vida social; existem regras e códigos sobre o econômico, externos à economia (Lechat, 2009). Ao mesmo tempo, caucionou raciocínios metonímicos introduzidos pelo pensamento econômico dominante, o que contraiu a percepção da totalidade social e econômica, reduzindo-a a uma de suas manifestações: a) de toda economia à economia de mercado; b) dos mercados ao mercado auto regulado; c) da empresa moderna à empresa capitalista; d) da sociedade à sociedade de mercado (Laville, 2005; 2009).

Essas operações mentais e práticas repercutem profundamente em nossa história e nossa época. Nos últimos dois séculos, os efeitos contraditórios experimentados pela expansão global do mundo ocidental explicam-se em larga medida pela predominância gradativa da racionalidade individual utilitarista, congruente com a lógica de desenvolvimento do capitalismo. O fato conduziu ao refluxo, ao ocultamento e ao esquecimento de outras formas de vida econômica, que persistiram ou emergiram sob a égide do capitalismo, acantonadas, refugiadas, subordinadas ou insurgentes; portanto, de maneira geralmente discreta e quase imperceptível, salvo em seus momentos de expansão e reafirmação, como o que estamos presenciando atualmente na ESS.

A dádiva mudou, mas não desapareceu. Importa menos a recorrência palpável da tripla obrigação de dar, receber e retribuir, mesmo quando retraduzida nas condições contemporâneas. A dádiva ensina haver muita coisa impura, compósita, entre as antípodas do altruísmo e do Utilitarismo, o que afeta a ordem das questões relevantes: “Se a dádiva tiver o estatuto de postulado, a questão a ser colocada a seu respeito não será mais aquela que se costuma fazer: o que é que faz com que demos, apesar de sermos fundamentalmente egoístas, receptores, apesar de sermos basicamente movidos pelo desejo do ganho? A questão seria invertida, e passaria a ser: o que nos impede de dar?” (Godbout, 1998: 49).

3 VÍNCULOS SOCIAIS E PRINCÍPIOS DO AGIR ECONÔMICO

Dádiva e reciprocidade estão intimamente vinculadas em Mauss, embora ele pouco tenha citado o segundo termo e não o tenha teorizado em seu Ensaio sobre a Dádiva (Sabourin, 2008). A reciprocidade aparece como imanente ao ciclo da dádiva e à sua perpetuação: é preciso retribuir - em escalas de tempo variáveis, de formas e por pessoas distintas - para que o ciclo se complete e se renove, o que significa que a reciprocidade não está apenas ao final, mas também no início dos ciclos da dádiva (Sabourin, 2011: 26). Como tais retribuições não separam riquezas materiais e espirituais em dois universos independentes, não se operam por equivalentes, não se obrigam por contrato e não são compromissos individuais, mas prestações mútuas de coletividades, a reciprocidade da dádiva opõe-se à troca utilitarista. Mesmo tratando-se de coisas úteis, valores éticos estão em jogo nas transações, valores são reproduzidos, à medida que se institucionalizam os ciclos de reciprocidade.

Segundo Gardin (2006: 519), Mauss direciona-se a uma concepção de dádiva igualitária, evitando a esmola (dádiva hierárquica) e a guerra (dádiva agonística entre rivais), de forma que sua definição reencontra aquela de reciprocidade de Karl Polanyi. Como é sabido, Polanyi (1944 / 2000) situa a reciprocidade no interior de uma tipologia de princípios do agir econômico, distinguindo-a da domesticidade, da redistribuição e do intercâmbio.

Os seres humanos convivem em ambientes de sociabilidade primária, destinados a garantir sua sobrevivência e sua reprodução vital, supondo aprendizagem e socialização. Nesse âmbito, constituído modernamente pela família nuclear, os vínculos sociais são legados, mais que escolhidos, e se estabelecem segundo critérios de precedência e de autoridade preexistentes, em situações simultaneamente de intimidade e de assimetria. O núcleo social envolvido, por vezes preso a um território, ou a relações familiares, de parentesco ou de afinidade, funciona mediante interações interpessoais diretas, promovendo a partilha e a comunhão de histórias, memórias, cosmovisões e identidades.

As relações sociais caracterizam-se no plano econômico pelo que Razeto denomina de comensalidade: no interior de um grupo fechado, constituído por vínculos além do econômico, os fluxos de bens e serviços atendem às necessidades individuais compartilhadas ou sancionadas em comum, num contexto cujo alto grau de integração fusiona as individualidades no coletivo (Razeto, 1990: 65-6). O patrimônio familiar, indivisível, inibe as estratégias utilitaristas e, mesmo em boa lógica pragmática, as subordina à reprodução material e simbólica da entidade englobante. Os vínculos estendem-se com frequência ou se reproduzem em escala mais ampla, o que dilui as fronteiras entre família e comunidade, ou transplanta as relações de comensalidade a outros ambientes de relativa proximidade, como círculos de amizade, grupos de convivência, comunidades confessionais, pequenos empreendimentos econômicos, agrupamentos ligados ao trabalho e outras formas de associação. Conectando Razeto a Polanyi, faz sentido acrescentar que, entre pessoas que se rodeiam e convivem cotidianamente em regime de autarquia, prevalece economicamente o princípio da domesticidade, isto é, de produzir para a subsistência e a reprodução social dos membros do grupo.

A domesticidade não é algo ancestral, anterior aos demais princípios e gradativamente em desuso. Ela é ampla na sua aplicação, a natureza do núcleo institucional variando do sexo, como no núcleo familiar,

ao poder político, no caso do castelo senhorial. Em todas as sociedades, o princípio da domesticidade vigorou, com base em raízes e matrizes sociais cambiantes. As relações de comensalidade, vivenciadas no interior de coletividades restritas, em função de laços de sangue, do pertencimento a um território ou de regras baseadas no costume, originaram a solidariedade familiar ou comunitária. A partilha de valores, crenças e representações peculiares, é a sua base de coesão social. Nas sociedades modernas, integra-se à vida democrática quando não está cingida por elementos autoritários ou despóticos e coaduna-se com a universalidade e isonomia de direitos. Nesse caso, seus princípios de auto-organização favorecem a vida associativa, articulando a ajuda-mútua, a cooperação social e a mobilização reivindicativa. Em conjunturas de abalo do regime democrático, ela funciona como um espaço relativamente protegido, de vivência de laços e valores de mutualidade e reciprocidade, dos quais constitui um gérmen. Em geral, mas em particular nos países do Sul global, ela é fonte e sustentáculo das expressões populares da ESS.

A vida não se mantém reclusa em grupos primários, sem agrupamentos mais extensos. “O selvagem individualista, que procura alimentos ou caça para si mesmo ou para sua família, nunca existiu” (Polanyi, 2000: 73). A família nuclear não sobrevive sem redes maiores de parentesco, a produção familiar agrícola sem a ajuda comunitária, as unidades domésticas sem relacionamentos ad hoc, os trabalhadores sem suas organizações de classe. Os vínculos sociais então se alargam em círculos de interação já não tão estreitos e pessoais. O princípio da dádiva estende-se para uma esfera de transição entre a sociabilidade primária e secundária, de tal modo que seu ciclo se amplia no espaço e igualmente no tempo. Para além da reprodução vital, é a reprodução social que está em causa, ensejando a partilha tanto de identidades mais encompassadoras quanto de fins para a vida coletiva e individual.

Nessa esfera, em que as condutas se traduzem em modalidades de associação entre indivíduos e grupos, as iniciativas econômicas funcionam e expandem seu quadro social principalmente com base em relações de cooperação. Nesse caso, há uma associação voluntária e gradativa de pessoas independentes entre si, “com a intenção explícita de realizar em conjunto determinadas atividades econômicas, cujos benefícios se hão de compartilhar equitativamente entre todos os participantes.” (Razeto, 1990: 67).

A transição da comensalidade para a cooperação é requerida modernamente para o desenvolvimento de empresas econômicas fundadas na livre associação. O que implicaria nas condições atuais, em particular sob a ótica da ESS: a) reconhecer a legitimidade e as singularidades próprias das formas familiares de economia e das formas associativas, ou seja, distinguir relações de comensalidade de relações de cooperação; b) propiciar a ascensão das relações de cooperação à posição central determinante; c) canalizar os ativos humanos, econômicos e relacionais, oferecidos pela comensalidade, para o fortalecimento da cooperação (Gaiger, 2008a). De resto, na conexão entre essas duas esferas de sociabilidade, importaria distinguir a entrada em operação do princípio da reciprocidade, no sentido que lhe atribui Polanyi: relações instauradas entre grupos ou pessoas graças a prestações mútuas, cujo sentido repousa na vontade de criar ou manter um vínculo social, gerando compromissos voluntários de longo prazo, muito além de obrigações contratuais.

Tampouco se trata de costumes arcaicos, tão somente:

As atividades econômicas não são motivadas apenas pelo interesse material individual ou corporativista. Muitas delas incluem também a preocupação com a satisfação das necessidades dos outros, ou com a manutenção do laço social. Nas sociedades rurais, trata-se da permanência de diversas formas de ajuda mútua agrícola e de associativismo ou das formas de manejo compartilhado de recursos naturais (águas, pastagens, terras, florestas, reservas extrativistas ou biodiversidade) e de bens em propriedade comum (infraestruturas ou equipamentos coletivos). Nos dispositivos partilhados de acesso, produção ou manejo de recursos comuns, não é possível dissociar a satisfação de necessidades econômicas da prioridade dada ao laço social, à relação

humana de solidariedade e de preocupação com a satisfação das necessidades do conjunto da comunidade. (Sabourin, 2011: 35).

A reciprocidade está presente na vida moderna, expandindo os círculos sociais determinados pelo princípio da domesticidade, a exemplo das organizações corporativas, principalmente as ligadas ao universo religioso ou de trabalho, como também em associações tipicamente modernas, de clubes de lazer a condomínios habitacionais. Por seu intermédio, os grupos primários logram estabelecer laços de integração com a sociedade, nelas se reconhecem e encontram suporte. Forma-se uma comunidade de interesses, em torno de estruturas sociais e econômicas que produzem simultaneamente valores de uso e valores humanos, da amizade à responsabilidade entre gerações.

A formação de unidades políticas mais amplas do que as comunidades e agrupamentos locais, originando estados nacionais e impérios, denota que os vínculos sociais seguem estendendo-se além das fronteiras das interações face a face e dos ambientes sociais compartilhados. Indivíduos e grupos formam, inserem-se ou são inseridos em coletividades que transcendem seus campos de experiência, de vinculações voluntárias ou facilmente reversíveis e, portanto, sob o seu arbítrio. Deparam-se com um princípio de unidade e de autoridade centralizada que, mesmo se imposto, apenas perdura ao ganhar foro legítimo, o que implica que vínculos sociais sejam estabelecidos progressivamente, em nome de uma causa, a pretexto de uma origem ou destino comum, movidos pela necessidade de proteção ou motivados por valores transcendentais.

Nessa totalidade englobante, cada um é reconhecido principalmente por seu papel, seu lugar orgânico, mais do que por sua personalidade. Um controle normativo se exerce, especialmente pela delegação do poder a uma autoridade central, encarregada do cumprimento das regras e da preservação do equilíbrio social. Embora esse tipo de vínculo se apresente em ambientes e em organizações de dimensões variadas, sendo por vezes perceptível já no interior da unidade familiar, seu lugar típico situa-se na esfera da sociabilidade secundária, de coletividades complexas, como o Estado-nação. Do ponto de vista do agir econômico, essas realidades se organizam segundo o princípio da redistribuição, quando uma instância central recolhe, administra e redistribui o excedente social, estabelecendo relações duráveis com os contribuintes e beneficiários, que se alternam nesses papéis conforme as circunstâncias e o passar das gerações.

La redistribución se produce por muchas razones y en todos los niveles de la civilización, desde las tribus de cazadores primitivas hasta los vastos sistemas de almacenamiento del antiguo Egipto, Sumeria, Babilonia o Perú. En los grandes países, la redistribución se debe, por lo general, a las diferencias del suelo y del clima; en otros casos está causada por desfases en cuanto al tiempo: por ejemplo, el lapso transcurrido entre la cosecha y el consumo. En lo relativo a la caza, cualquier otro método de distribución conduciría a la desintegración de la horda dado que solo la “división del trabajo” garantiza aquí los resultados. La redistribución del poder de compra puede ser valiosa por sí misma, esto es, para alcanzar los fines que demandan los ideales sociales, como en el moderno Estado del bienestar. (Polanyi: 2012: 97).

A lógica da redistribuição supõe um pacto social, retraduz o princípio da dádiva em uma escala temporal e espacial ainda mais ampla. Seu conteúdo virá a depender do tônus da reciprocidade que previamente organiza a vida social, conferindo-lhe ou não uma natureza simétrica e uma perspectiva ligada ao bem comum, que corresponderia hoje ao espírito de cidadania. No evento histórico particular do Estado moderno, passou às suas mãos a tarefa de garantir a solidariedade entre todos, como parte de suas funções redistributivas. A função assistencial cumprida pelo Estado materializou um amplo pacto social em torno de direitos e garantias de caráter universal, sendo isso primordialmente o que preocupa diante do recuo da ação estatal. De outra parte, elementos importantes da solidariedade exercida por e para indivíduos, como a gratuidade e a espontaneidade, ficaram ausentes ou obscurecidos no circuito de circulação estatal de bens (Godbout, 1999: 118).

Em meio a essas diferentes órbitas em que a instauração de vínculos sociais tem lugar, mantendo relações além dos eventos imediatos e conferindo aos mesmos um sentido transcendente, é previsível a ocorrência de situações em que indivíduos necessitem momentaneamente uns dos outros, sem precisar ou almejar criar vínculos. Ou melhor, desejando apenas laços passageiros, em função de algum objetivo particular e de circunstâncias específicas, em que se compatibilizam e se pactuam de comum acordo as bases da transação. Com esse enfoque instrumental, destinado a evitar compromissos que ultrapassem o interesse imediato, firmam-se vínculos contratuais. Ao contrário dos anteriores, não são vínculos para durar, mas para serem suprimidos tão logo os interesses tenham sido satisfeitos ou alguma regra, descumprida (gerando desinteresse). Preservam-se a individualidade e a autonomia das partes, restringindo-se as necessidades de comungar pontos de vista aos termos prescritos pelo negócio. A utilidade do contrato é clara e sua disseminação compreensível nas sociedades modernas, despojadas de qualquer referente metassocial que prescreva de antemão a conduta dos indivíduos, assim como de impedimentos à sua máxima realização.

Como essa liberdade é possível? Em que se funda? Essa liberdade está fundada na liquidação imediata e permanente da dívida. O modelo mercantil visa à ausência de dívida. Nesse modelo, cada troca é completa. Graças à lei da equivalência, cada relação é pontual, e não compromete o futuro. Não tem futuro e, portanto, não nos insere num sistema de obrigações. (Godbout, 1998: 41).

Nas sociedades modernas, o mercado idealmente é uma instituição neutra, que não alimenta relações sociais. Estratégia de negócios, rentabilidade das empresas, tudo se afasta de considerações sobre sentimentos pessoais e vínculos. Em tais condições, rompe-se o caminho da dádiva, que se deforma, se transfigura. Correlatamente, aciona-se o princípio de intercâmbio, na linguagem de Polanyi, cuja finalidade é estabelecer movimentos recíprocos entre mãos, facultando a permuta e a circulação de bens (2012: 94).

Em geral, o intercâmbio é identificado sem maiores considerações com a economia de mercado moderna, nos quais ganhou indiscutível preponderância em sua variante contratual e de mecanismo formador de preços. No entanto, em sentido amplo e na sua acepção comum, o mercado é onipresente nas sociedades: ele consiste em um sistema que serve a transações voluntárias, decorrentes de interesses (não necessariamente utilitários), de acordo com a serventia que as partes reconhecem nos objetos da permuta. Trata-se a princípio nada mais do que de um método relativamente pacífico de adquirir bens não disponíveis, que Polanyi prefere denominar de comércio, para melhor distingui-lo da sua forma particular de mercado (2012: 101) e para enfatizar que o intercâmbio, na sua forma recorrente, encontra-se submetido a regras instituídas, imerso ou encaixado socialmente.

Já no caso particular do mercado capitalista, a lógica determinante das transações responde ao desiderato do ciclo de acumulação do capital, por meio da circulação de mercadorias. A predominância capitalista nos mercados modernos produziu o seu desencaixe dos sistemas sociais, tornando a economia um campo autônomo, capaz de se reproduzir sem coerções extraeconômicas. Ponto culminante deste processo, como já pressentia Mauss e antevia Polanyi, a globalização destrói as relações entre a economia e a sociedade, confere autonomia aos agentes econômicos e esvazia a capacidade de controle coletivo pela via política. Em outros termos, em contraste com os mercados de reciprocidade ou o comércio sem mercado, o mercado autorregulado tem em seu cerne a supremacia do princípio do intercâmbio, hostil a outros princípios.

Porém, antes do ato econômico, existe alguém. Como recorda Caillé (2009b: 104), Mauss concluiu do seu estudo sobre a dádiva que “o homo oeconomicus não está atrás de nós, mas diante de nós”. É por essa razão que se prefere trazer e diferenciar as coisas não propriamente a partir dos princípios econômicos, mas do substrato que os sustenta no âmbito da tessitura dos vínculos sociais, ao qual se subordina “o momento da conveniência, do cálculo e do interesse” (Idem: *ibidem*). Com esse prisma, podem-se apreender os sentidos latentes, mais essenciais, da ESS.

4 O METAUTILITARISMO DA ECONOMIA SOCIAL E SOLIDÁRIA

Será lícito pensar que a exigência é cada vez mais atual, mesmo que tudo pareça nos afastar disso, e que o desenvolvimento da economia solidária, quaternária, associativa, plural etc., que todos nós desejamos profundamente, e pouco importa aqui sua designação exata, só pode surgir se reconhecer em si mesma um conjunto de móveis complexos, os que impelem para a dádiva e para o investimento livre em redes de obrigações, e não apenas por interesse individual isolado ou por obrigação estatal? (Caillé, 1998: 16).

Em vista das considerações precedentes, é o seu caráter de resistência social contra as falhas da economia de mercado ou de defesa de modos de vida tradicional que melhor define o papel da ESS? Essas hipóteses deixam o seu futuro atado àquele da economia dominante ou a mantêm cativa de um passado sem porvir. Nada que a qualifique como espaço de alternatividade ou como portadora de sentidos históricos contemporâneos. Já na esfera da dádiva e dos vínculos sociais, tais juízos alteram-se diametralmente. O fato decisivo a constar é que a ESS nos alerta contra a ilusão utilitarista e nos deixa frente à pluralidade de motivações que impulsionam a vida humana. Nossa autonomia não provém de nossa independência individual, mas das nossas relações, ensejadas por nossa mútua dependência. O metautilitarismo da ESS, em primeiro lugar, reside em desmentir a tese da racionalidade única ou da existência de um modelo intrinsecamente superior. Suas práticas atestam a multiplicidade, as constantes composições entre fundamentos e modos de agir, indissociáveis das coisas e das almas, como dizia Mauss. Atestar a falácia do Utilitarismo, suas insuficiências, é um dos sentidos primordiais da ESS.

Outrossim, como os valores veiculados pela ESS invocam preceitos de justiça e igualdade, que se transladam da experiência interna dos empreendimentos para a arena pública, seria tentador, mas ilusório, preconizar uma espécie de altruísmo generalizado, capaz de banir qualquer sinal de Utilitarismo. É mais plausível pensar que a ESS represente um caso em que a predisposição dos indivíduos a lograrem propósitos não utilitários coincida com um campo de práticas que recompensa tal orientação, sem supor que os vínculos sociais que os indivíduos nutrem entre si para gerirem suas vidas, na interação com os seus círculos sociais, deixem de serem inexoravelmente híbridos, conforme dosagens variadas de solidarismo, altruísmo, pragmatismo e interesse. O caminho consistiria em reconhecer que a ESS espelha a presença de princípios historicamente encobertos pelo espírito individualista do interesse próprio, deixando patente que condutas dirigidas ao reconhecimento e à amplificação da reciprocidade, ademais de sua orientação por valores, podem ser racionais.

Propomos um modo de inteligibilidade sensível à pluralidade dos princípios motivadores da ação humana, diferente do paradigma unilateral do Utilitarismo. Em contrapartida, é um prisma igualmente em desacordo com o antiutilitarismo absoluto, pois admite que motivações utilitárias tenham existência legítima e possam resolver problemas comuns, de indivíduos e coletividades. Não obstante as vantagens da colaboração entre os indivíduos nas experiências de ESS, o caminho para fortalecê-la não residiria exatamente na substituição do interesse próprio e das condutas utilitárias pelo desinteresse e por condutas altruístas, mas sim no modo como aqueles interesses podem realizar-se de forma duradoura, enquanto se alcançam objetivos comuns e se estabelecem dispositivos de partilha dos resultados.

Afastado todo o monismo e vencido esses degraus, pode-se esperar um fundo de interação e de confiança, a sustentar as iniciativas associativas e cooperativas concretas, segundo um modelo de “reciprocidade equilibrada” (Sahlins, 1970), que enseja transferências de bens e acordos indissociáveis do estabelecimento de vínculos sociais e supõe a presença legítima da racionalidade econômica, como meio de assegurar a equidade das relações. Se no plano imediato a soma é nula, torna-se crescente à medida que sua repetição e validação ao longo do tempo respondam - a custos presumivelmente decrescentes - aos interesses mútuos.

A importância da ação coletiva desponta na ESS logo que os sujeitos passam a contar com espaços comuns, mesmo se restritos ao empreendimento. Desde aí, a dimensão política do ato associativo mostra-se mais pujante à medida que os empreendedores solidários conformam “espaços públicos de proximidade” (Laville, 2004). Pela via dos embates da cidadania, a solidariedade vivida no interior dos empreendimentos é externalizada, com chances consideráveis de transferir os princípios já internalizados, de tolerância, confiança e cooperação, para as condutas no espaço público. Nesse sentido, a ESS seria praticante e difusora de um princípio de redistribuição calcado em responsabilidade mútua e participação, revitalizando a dimensão vinculante da solidariedade social, subjacente à Economia Pública. Nos termos de Polanyi (2000), ela propende a padrões institucionais mistos, nos quais se entrelaçam vínculos e princípios econômicos.

O mesmo se observa no tocante ao princípio da domesticidade e ao seu padrão institucional correlato, exemplificado pela economia familiar e comunitária. A racionalidade econômica dos empreendimentos populares prima pela reprodução material, social e simbólica dos seus integrantes. O escasso provimento de recursos que caracteriza os pequenos negócios requer um elevado senso de adaptação às circunstâncias, induz à cautela e valoriza as redes familiares e suprafamiliares de apoio, de forma que a atividade econômica não possa ser compreendida senão como parte de arranjos sociais em que aportes de muitos agentes são imprescindíveis. Constituindo um primeiro nível de solidariedade, práticas de ajuda mútua e de cooperação produtiva, integradas a sistemas costumeiros de reciprocidade, podem se reproduzir cotidianamente como esteios da economia popular. O agir dos empreendimentos solidários valoriza as relações de comensalidade da economia doméstica, embora intua seus limites quando se trata de estruturar iniciativas fundadas em relações de cooperação mutuamente consentidas e sustentadas em princípios democráticos e de equidade. Ao valorizá-los, a ESS não prescreve as formas populares de economia, antes se compatibiliza com elas e as potencializa, à medida que reorganiza os fatores produtivos, materiais e humanos (Gaiger, 2009). Ela conduz a economia popular a horizontes alternativos à sua simples integração subordinada e funcional à economia capitalista, postulando outros princípios de integração e padrões institucionais mistos e plurais.

Ademais, a ESS insere-se em um padrão de experiências em que o trabalho é inseparável das pessoas. Ora, onde o trabalho não existe como uma atividade independente, a troca não existe mediada apenas pelo cálculo, neutra às relações sociais ou, como assinalava Sahlins (1970), separada das considerações não econômicas. O impacto nesse caso se exerce sobre o princípio de intercâmbio e sobre o padrão mercantil que lhe corresponde, tanto no âmbito das relações de trabalho quanto das relações entre produtores e consumidores. Por isso, a ESS inclina-se a trocas econômicas que se constituam como atos coletivos vinculantes, se mostra partidária do seu encaixe social e avessa à sua despersonalização. Voltando a Polanyi (2012), propugna pela suplantação do mercado como vetor único de integração econômica e pela instauração de outras formas de comércio.

Por fim, a ESS apresenta-se com uma das forças da solidariedade democrática, cujo teor e importância foram salientados principalmente por Laville (2005), referindo-se a um estilo de mobilização social, fundamentado em princípios, comportamentos e dispositivos institucionais próprios (Gaiger, 2008b). Ela comporta iniciativas de múltiplas organizações, cientes da insuficiência das formas precedentes de solidariedade social, assentes na comunidade, no Estado e na ação privada. Seu propósito é lograr acordos gerais sobre os compromissos e prioridades sociais. Investe assim sobre a esfera política, no sentido de reivindicar e instituir regras universais que gerem os efeitos visados, comprometendo a institucionalidade pública com a sua implantação, normatização e continuidade. Por via da alocação universal dos recursos, aponta a sistemas de reciprocidade social ampliada, presumindo contrapartidas fáticas de todos os indivíduos e sobrepondo, ao desequilíbrio entre as mesmas, o primado da justiça e da igualdade entre os cidadãos.

Do ponto de vista do seu contexto histórico, a sociedade democrática constitui seu lastro e sua referência de ação. Ou seja, ela se manifesta em sociedades cujo sistema de regulação e arbitragem

tenha incorporado direitos individuais, garantidos por sua estrutura institucional. Supõe a presença de indivíduos moralmente autônomos, de iniciativas de auto-organização e de estratégias de mobilização. Justifica sua adjetivação, portanto, ao apoiar-se nos preceitos e garantias do regime democrático, mas igualmente por visar à sua ampliação, desdobrando a democracia política representativa em mecanismos de participação e estendendo-a à esfera econômica, como reivindica a ESS.

A ESS metaboliza sociabilidades primárias, imersas nas práticas da economia popular e na experiência de classe dos trabalhadores, advindas de sua posição comum no interior das relações de trabalho e de produção. Assumindo essas identidades e suas demandas, a ESS as alça para a vida democrática, através de sua ação cívica e suas reivindicações na esfera pública. As iniciativas e relações econômicas que lhe são peculiares, fundadas na associação e na cooperação, ficam determinadas por ordenamentos internos não econômicos, ao mesmo tempo em que se inserem no conjunto mais amplo das relações sociais, notadamente por via do debate e das deliberações políticas, no sentido de moralizar a economia (Lechat, 2009).

Em síntese, a ESS corresponde à promoção do princípio da reciprocidade, no interior de uma axiologia não anti, mas metautilitarista, cujas configurações e qualidades específicas devem ser examinadas caso a caso. De um ponto de vista geral, a ESS valoriza as relações de comensalidade típicas da economia familiar e doméstica, mas aponta seus limites quando se trata de estruturar iniciativas fundadas em relações de cooperação mutuamente consentidas pela via democrática. Não rejeita o cálculo de interesse próprio e as relações de intercâmbio pelo simples fato de serem despojadas de qualquer intenção de criar vínculos - pois tais relações nisso são funcionais, além de preservarem a individualidade das partes que transacionam - mas não os universaliza. O princípio de reciprocidade contido na ESS reedita o esquema quadripolar de Polanyi, ao mesmo tempo em que incide sobre os demais princípios do comportamento econômico: sobre o costume, ao valorizar a liberdade entre iguais; sobre o interesse próprio, ao pleitear a simetria nas relações de intercâmbio e introduzir princípios de valor vinculantes; sobre a obrigação, ao estimular a implicação consciente e voluntária em prol do bem comum. Desta forma, ela responde à crítica incondicional de Polanyi ao capitalismo, atinente à destruição das relações sociais, à degradação do habitat humano e, mesmo, ao empobrecimento estético da vida cotidiana. Por suas iniciativas, a ESS volta a suscitar o sentimento essencial de responsabilidade de “humanos con humanos” (Polanyi, 2012: 24).

BIBLIOGRAFIA

- ARNSPERGER, Christian & VAN PARIJS, Philippe (2000). *Éthique économique et sociale*. Paris: La Découverte.
- CAILLÉ, Alain (1998). Nem holismo nem individualismo metodológico. Marcel Mauss e o paradigma da dádiva. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 13(38), 36 p.
- CAILLÉ, Alain (2009a). Antiutilitarismo. In: CATTANI, A. et al. *Dicionário internacional da outra economia*. Coimbra: Almedina, p. 16-20.
- CAILLÉ, Alain (2009b). Dádiva. In: CATTANI, A. et al. *Dicionário internacional da outra economia*. Coimbra: Almedina, p. 103-7.
- GAIGER, Luiz (2006). A racionalidade dos formatos produtivos autogestionários. *Revista Sociedade & Estado*, 21(2): 513-44.
- GAIGER, Luiz (2008a). A dimensão empreendedora da economia solidária: notas para um debate necessário. *Otra Economía – Revista Latinoamericana de Economía Social y Solidaria*, II (3): 58-72.
- GAIGER, Luiz (2008b). A economia solidária e o valor das relações sociais vinculantes. *Revista Katálysis*. Florianópolis, UFSC, 11(1): 11-19.

- GAIGER, Luiz (2009). A associação econômica dos pobres como via de combate às desigualdades. *Cadernos do CRH*, 22(57): 563-580.
- GAIGER, Luiz; CORRÊA, Andressa (2010). A História e os sentidos do empreendedorismo associativo. *Otra Economía – Revista Latinoamericana de Economía Social y Solidaria*, IV (7): 153-176.
- GARDIN, Laurent (2006). Réciprocité. In: LAVILLE, Jean-Louis; CATTANI, Antonio (Orgs.). *Dictionnaire de l'autre économie*. Paris: Gallimard, p. 514-522.
- GODBOUT, Jacques (1998). Introdução à dádiva. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 13(38): 39-51.
- GODBOUT, Jacques (1999). *O espírito da dádiva*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.
- GRAF, Friedrich (1997). Egoísmo. In: ENDERLE, G. *et al.* (Orgs.). *Dicionário de ética econômica*. São Leopoldo: Unisinos, pp. 233-236.
- LAVILLE, Jean-Louis (Org.) (2004). *Economía social y solidaria; una visión europea*. Buenos Aires: Altamira.
- LAVILLE, Jean-Louis (2005). Solidarité. In: LAVILLE, J.-L.; CATTANI, A. (Orgs.). *Dictionnaire de l'autre économie*. Paris: Desclée de Brouwer, p. 491-8.
- LAVILLE, Jean-Louis (2009). Economia plural. In: CATTANI, A. *et al.* (Orgs.). *Dicionário internacional da outra economia*. Coimbra: Almedina, p. 145-49.
- LECHAT, Noëlle (2009). Economia moral. In: CATTANI, A. *et al.* (Orgs.). *Dicionário internacional da outra economia*. Coimbra: Almedina, p. 134-138.
- MAUSS, Marcel (1974). *Sociologia e antropologia*. 2 volumes. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária.
- POLANYI, Karl (2000) [1944]. *A grande transformação; as origens da nossa época*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Campus, 349 p.
- POLANYI, Karl *et al.* (2012). *Textos escogidos*. Buenos Aires: Altamira, 350 p.
- RAZETO, Luis (1990). *Las empresas alternativas*. Montevideo: Editorial Nordan-Comunidad.
- RAZETO, Luis (1997). *Los caminos de la economía de solidaridad*. Buenos Aires: Editorial Lumen-Hvmanitas.
- SABOURIN, Eric (2008). Marcel Mauss: da dádiva à questão da reciprocidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 23(66): 131-138.
- SABOURIN, Eric (2011). Teoria da reciprocidade e sócio-antropologia do desenvolvimento. *Sociologias*, 13(27): 24-51.
- SAHLINS, Marshall (1970). *Sociedades tribais*. Rio de Janeiro: Zahar.
- SEN, Amartya (1999). *Sobre ética e economia*. São Paulo: Companhia das Letras.
- ULRICH, Hans (1997). Utilitarismo. In: ENDERLE, G. *et al.* (Orgs.). *Dicionário de ética econômica*. São Leopoldo: Unisinos, p. 646-647.